

MANUAL DO ESTAGIÁRIO

As atividades do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da Faculdade Brasília tem como finalidade principal propiciar ao estudante o ensino prático com a vivência da atividade real e simulada, mediante a assistência jurídica às pessoas legalmente carentes.

As atividades práticas e de assistência jurídica devem ter como constante a integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, além de visitas técnicas, não descuidando da ética profissional, que deve estar presente em todo o seu desenvolvimento

1-Estrutura organizacional:

I - Coordenador,

II - Advogado:

III – Auxiliar Jurídico;

IV – Estagiários.

2- Estágio do NPJ - FBR:

O Núcleo de Prática Jurídica é responsável pela orientação, coordenação e supervisão das atividades referentes ao estágio dos Cursos de Graduação de Direito presencial e à distância, que compreendem a prática real, inclusive conveniada, e a prática simulada.

O Estágio é estruturado de forma que o estagiário assimile e pratique conhecimentos jurídicos, bem como aprimore os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

3- Estagiário:

O estagiário é responsável pela ação que patrocina, iniciado essa responsabilidade desde o primeiro contato com o cliente, elaboração da ação adequada, distribuição da inicial, bem como acompanhamento dos andamentos processuais, notadamente os seus prazos, até o final da demanda ou o término do estágio.

Insta salientar que será exigida a disponibilidade do estagiário no horário de expediente forense.

4. O desempenho do Estagiário

Os estagiários serão avaliados em seu desempenho no NPJ e frequência, sendo que no final do semestre letivo, o aluno será avaliado em até 05 (cinco) pontos, se cumprida a carga horária mínima de 36 (trinta e seis) horas.

5 - Atribuições das atividades:

As atividades abrangerão o atendimento ao carente, a elaboração de pareceres, a confecção de peças processuais e a assistência de audiências em juízo.

1º - As atividades práticas a serem cumpridas pelos estagiários serão fixadas pelo próprio advogado responsável.

2º - Todas as peças práticas deverão ser devidamente avaliadas pelo advogado no NPJ que a solicitou.

3º - A defesa em juízo será limitada ao município de Santa Maria/Distrito Federal, salvo aceite expresso do Coordenador do NPJ.

6 - Direitos e Deveres:

São os previstos em lei, em especial pela Lei Federal nº 8.906/94 (*Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB*), os determinados pela coordenação do NPJ. Coordenação do curso de Direito e direção da FBR e regimento e resolução do NPJ.

7- Clientes:

As pessoas que, comprovadamente e a critério único e exclusivo do NPJ - FBR, **não possuírem condições de promover ações judiciais sem prejuízo de seu sustento ou de sua família** ou demais convênios celebrados com a FBR

8 - Como será o atendimento pelos estagiários:

A pessoa carente será recepcionada na recepção para os devidos cadastramentos e encaminhada ao advogado para as devidas prévias e triagem. Posteriormente será atendimento pelo estagiário que o orientará e patrocinará a ação adequada, desde que acompanhado de uma orientação supervisionada de um advogado.

9 - Acompanhamento do caso dirigido ao estagiário:

O Estagiário responsável pelo caso deverá entrevistar seu cliente, coletar todos os dados e informações necessárias à elaboração da petição inicial. Deverá o estagiário solicitar todos os documentos (cópias) imprescindíveis à propositura da ação. Posteriormente, deverá repassar a documentação para o auxiliar administrativo que irá promover a abertura da pasta do cliente e cadastramento no sistema. Na pasta conterão em ordem

cronológica os dados e documentações (cópias) referentes ao cliente. Fica proibido o recebimento de documentos originais, salvo diante de autorização da coordenação.

Depois de efetivada a distribuição do caso ao Estagiário, este ficará responsável pelo andamento da causa sob a orientação do professor/advogado do NPJ, sendo-lhe defeso o Estagiário redistribuir o processo, sem autorização do Coordenador do NPJ – FBR.

Quando o Cliente demonstrar desinteresse pela causa, bem como omissão de dados ou qualquer outro ato moralmente ou juridicamente reprovável, ou manifestado pelo não atendimento a duas convocações sucessivas, por carta ou outro meio devidamente comprovado, ou pelo não comparecimento, injustificado, à audiência em que sua presença for exigida, o Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica poderá recomendar ao Orientador que archive ou renuncie ao mandato outorgado.

10 – Acervo Bibliográfico:

O acervo bibliográfico destina-se exclusivamente ao uso pelo Coordenador, Advogado-Professor e Estagiários do NPJ – FBR, sendo vedado, em qualquer caso, o empréstimo de obras dele constantes.

Parágrafo Primeiro. Notadamente o acervo bibliográfico da Biblioteca da FBR estará à disposição dos estagiários para consulta e empréstimo de obras dele constantes, conforme determina o manual do aluno.

11- Equipamentos, materiais e serviços do NPJ:

Os estagiários poderão utilizar os computadores, internet, impressoras colocadas à disposição do NPJ, bem como requerer ligações ao auxiliar jurídico, restritas aos atendimentos aos clientes. Os laboratórios de informática da FBR estarão à disposição dos estagiários.

12 – Elaboração das peças processuais:

O Estagiário deverá estudar minuciosamente o caso, suas fundamentações jurídicas, jurisprudência e doutrina. Elaborar a peça processual adequada e encaminhá-la para o professor orientador para as devidas correções. As petições antes de serem distribuídas deverão ser aprovadas pelos professores orientadores.

13 – Acompanhamento dos processos:

O estagiário deverá acompanhar, minuciosamente, o andamento dos processos sob a sua responsabilidade, pelo menos uma vez por semana, através do sistema Pje, e movimentações do processo deverão ser diligenciadas na secretaria do processo. Em caso de audiências deverão comunicar ao professor orientador para que sejam tomadas,

FACULDADE BRASÍLIA NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

previamente, as diligências necessárias para a preparação da audiência e comunicação ao cliente. Com referência aos prazos, os estagiários deverão comunicar ao professor/advogado da abertura do prazo e seu cumprimento. Deverá ser observada a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.